

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO: TRILHA DA ECONOMIA CRIATIVA

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º – A Trilha da Economia Criativa é realizada conjuntamente pelo Sebrae e pela Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT.

DO OBJETIVO

Art. 2º – Este regulamento define as

- **Parágrafo único** – O programa visa capacitar, formalizar e qualificar os profissionais do artesanato de Lucas do Rio Verde – MT, estimulando a inovação e o empreendedorismo no setor.

DAS VAGAS E ABRANGÊNCIA

Art. 3º – São disponibilizadas 09 (nove) vagas pelo Sebrae, destinadas exclusivamente para a composição da turma oficial de artesãos selecionados.

Art. 4º – O processo de inscrição é aberto a todos os artesãos residentes no município de Lucas do Rio Verde – MT que cumprirem rigorosamente os requisitos estabelecidos neste regulamento.

DO PERÍODO E FORMATO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º – O período das inscrições dar-se-á, exclusivamente, a partir das 09hs do dia 11 de junho de 2026 até às 11hs do dia 12 de junho de 2026.

Art. 6º – O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito de forma digital através do formulário oficial da Prefeitura.

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º – Para ter a inscrição homologada, o candidato deve comprovar obrigatoriamente:

- **I – Tempo de residência:** Morar no município de Lucas do Rio Verde – MT há mais de 1 (um) ano (comprovar via comprovante de residência atualizado ou declaração oficial).
- **II – Cadastro ativo:** Possuir cadastro Cultural ativo e regularizado no PAB (Programa do Artesanato Brasileiro) com a Carteira do Artesão dentro do prazo de validade.
- **III – Idade mínima:** Ter idade igual ou superior a 18 anos no ato da inscrição.
- **IV – Autoralidade:** Apresentar fotos de produção própria (não será aceita em hipótese alguma a revenda de produtos industrializados ou de terceiros).

DO FORMATO DO CURSO (MODALIDADE HÍBRIDA)

Art. 8º – A Trilha da Economia Criativa será realizada na modalidade híbrida, combinando:

- **I – Atividades Presenciais:** Oficinas práticas, encontros de networking e consultorias locais em Lucas do Rio Verde.
- **II – Atividades Online:** Mentorias teóricas, lives e conteúdos complementares via plataforma digital.
- **Parágrafo único** – Nota: O participante deve possuir infraestrutura mínima (smartphone ou computador com acesso à internet) para acompanhar as etapas virtuais.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ORDEM DE INSCRIÇÃO

Art. 9º – Prioridade de preenchimento para os 09 que finalizar a inscrição primeiro, desde que cumpra todos os requisitos obrigatórios.

- **Parágrafo único** – Os candidatos excedentes integrarão o cadastro de reserva, podendo ser convocados sucessivamente em caso de desistência ou desclassificação dos selecionados.

DOS DEVERES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

Art. 10 – Ao aceitar a vaga na Trilha, o artesão assume o compromisso de:

- **I – Frequência mínima:** Comparecer e participar de, no mínimo, 75% das atividades programadas (somando as etapas presenciais e online).
- **II – Assiduidade:** Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para o início das capacitações presenciais e conexões virtuais.
- **III – Dedicção:** Realizar as atividades práticas propostas pelos consultores do Sebrae ao longo da jornada.

DAS PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 11 – Será desclassificado ou perderá a vaga o artesão que:

- **I – Faltar sem justificativa:** Acumular mais de 2 (duas) faltas não justificadas nas agendas oficiais do programa.
- **II – Dados falsos:** Apresentar qualquer informação ou documento que não corresponda à realidade no ato da inscrição.
- **III – Substituição:** A vaga é nominal e intransferível. O artesão selecionado não poderá enviar representantes (parentes, funcionários ou amigos) para assistir às aulas em seu lugar.

DA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE NEGÓCIOS

Art. 12 – Os 9 (nove) artesãos classificados para a etapa de mentoria terão direito à participação na Feira de Negócios Sebrae, a realizar-se nos dias 19 e 20 de junho de 2026, em regime de espaço compartilhado.

- **Parágrafo único** – Os detalhes operacionais, logísticos e demais orientações complementares serão formalmente comunicados pela organização técnica aos selecionados nos dias 15 e 16 de junho de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Lista de espera: Os candidatos habilitados que ficarem além da 9ª posição comporão uma lista de espera, podendo ser convocados em caso de desistência ou desclassificação de um titular.

Art. 14 – Casos omissos: Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas estritamente pela comissão organizadora do evento e pela gerência do Sebrae local.